



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor
SUPAF

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Trata-se de contratação de serviços de hospedagem de servidores web (Servidor de Produção + Servidor de Homologação + Espaço adicional em disco de 1TB), bem como administração, consultoria, gerenciamento e sustentação do ambiente computacional hospedado, incluídos os ambientes de homologação e produção, para implantação de dois sistemas informacionais, a saber:

1. Servidor Web para hospedagem de ferramenta de Banco de Dados baseada em NextCloud
2. Espaço adicional em Disco, para ser alocado, conforme demanda, nos servidores contratados
3. Servidor Web voltado à hospedagem de aplicações e site web da subsecretaria militar
4. Sistema de Banco de Dados baseado em javascript e SQL, com resolução de nome (nomes válidos para gerar certificados SSL através de let's encrypt), com endereço de internet e configuração de SSH;
5. Servidor de Banco de Dados voltado à instalação do SGBD, para ser utilizado pelas aplicações do servidor Web e website
6. Servidor Ad secundário com objetivo de manter a disponibilidade do Servidor Active Directory para todo GSI nos casos de falha ou pane do servidor principal, de acordo com as boas práticas de gestão de TI é conveniente o uso de um servidor primário e um secundário em locais distintos
7. Suporte para os servidores locados, visando à disponibilização de serviço técnico para os servidores contratados.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A título de justificativa, o presente Termo de Referência se faz necessário, tendo em vista a necessidade da pretensa contratação que visa atender às demandas específicas da secretaria, garantindo compartilhamento seguro de arquivos e informações, tendo em vista que a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor- SEDCON, foi criada recentemente pela Lei 10.181 de 16 de novembro de 2023 e não possui contrato vigente para este serviço.

Considerando os benefícios que além de aumentar a segurança das informações armazenadas, a contratação trará diversos benefícios para a administração.

Ressaltamos que este modelo de contratação se encontra respaldado na inteligência do:

DA DISPENSA:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos **princípios da legalidade**,

imessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da **Lei n. 14.133/2021**, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Sistema com a aquisição de uma instância do Gerenciador de Conteúdo de Portais, com a finalidade de gerenciar conteúdos e informações institucionais, seguindo o novo padrão de identidade visual do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O valor estimado global da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$31.358,48 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Direito de uso da ferramenta CMS(Sistema de Gerenciamento de Conteúdo	PF	40	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				R\$ 24.800,00

HOSPEDAGEM / HOSTING – MENSAL

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE / MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
VPS 01 SERVIDOR WEB PRODUÇÃO	PLANO COMPARTILHADO DE HOSPEDAGEM WEB	COBRANÇA MENSAL	- HOSPEDAGEM EM SERVIDORES COMPARTILHADOS LINUX OU WINDOWS, 50GB DE ESPAÇO EM DISCO	R\$ 32,54
VPS 03 INSTÂNCIA DE BANCO DE DADOS MYSQLPRODUÇÃO	1 INSTÂNCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL	COBRANÇA MENSAL	VALOR MENSAL DE UMA INSTÂNCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL, HOSPEDADA EM SERVIDOR COMPARTILHADO, COM ESPAÇO EM DISCO DE ATÉ 10GB	R\$ 10,57
GER 01 GERENCIAMENTO DE SERVIDORES	GERENCIAMENTO MENSAL DE 01 SERVIDORES	COBRANÇA MENSAL	VALOR REFERENTE AO GERENCIAMENTO BÁSICO DO SERVIDOR, ENGLOBANDO CONFIGURAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZAÇÕES, CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS. SERVIÇO NO REGIME 8X5	R\$ 503,43

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$546,54

VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS -> DIREITO DE USO CMS + DOMÍNIO + HOSPEDAGEM ANUAL	R\$31.358,48
---	--------------

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

HOSPEDAGEM / HOSTING – MENSAL

CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE / MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
VPS 01 SERVIDOR WEB PRODUÇÃO	PLANO COMPARTILHADO DE HOSPEDAGEM WEB	COBRANÇA MENSAL	- HOSPEDAGEM EM SERVIDORES COMPARTILHADOS LINUX OU WINDOWS, 50GB DE ESPAÇO EM DISCO	R\$ 32,54
VPS 03 INSTÂNCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL PRODUÇÃO	1 INSTÂNCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL	COBRANÇA MENSAL	VALOR MENSAL DE UMA INSTÂNCIA DE BANCO DE DADOS MYSQL, HOSPEDADA EM SERVIDOR COMPARTILHADO, COM ESPAÇO EM DISCO DE ATÉ 10GB	R\$ 10,57
GER 01 GERENCIAMENTO DE SERVIDORES	GERENCIAMENTO MENSAL DE 01 SERVIDORES	COBRANÇA MENSAL	VALOR REFERENTE AO GERENCIAMENTO BÁSICO DO SERVIDOR, ENGLOBANDO CONFIGURAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ATUALIZAÇÕES, CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA, RESPOSTA A INCIDENTES MONITORADOS. SERVIÇO NO REGIME 8X5 R\$ 503,43	R\$ 503,43

a) Hospedagem do Sistema (Domínio, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados e Servidor de Arquivos);

b) Gerenciamento Mensal dos Servidores (Monitoramento, Alta Disponibilidade, Segurança da Informação, Backup(retenção 30 dias, Volumetria, Disaster Recovery, Manutenções, Atualizações, Refrigeração e

Energia);

c) Sistema (Direito de Uso do Sistema, Instância e Configuração do Sistema, Design, Treinamento e Suporte)

A solução deverá ser compatível com navegadores baseado em Webkit ou Gecko e que tenham pontuação igual ou superior a 97/100 no Acid3, compatível com dispositivos móveis: Android e IOS, e acessibilidade utilizando o padrão E-MAG (Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico).

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Após, o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para proceder com a realização integral dos serviços na SEDCON, situada na rua Joaquim Palhares, nº40, Cidade Nova - Centro, CEP:20260-080, Rio de Janeiro.

5.1. A realização dos serviços deverá ser atestada pelos fiscais do contrato que validará a precisão dos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, observando-se o limite previsto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Estima-se que o valor para a prestação de serviços de hospedagem de servidores web (Servidor de Produção + Servidor de Homologação + Espaço adicional em disco de 1TB), seja de R\$31.358,48 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VII – DO PAGAMENTO:

7.1 A avaliação da execução do objeto será por aferição da qualidade da prestação de serviços/ aquisição do bem.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO:

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140,I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246 de 2022).
2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
10. As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

67.4. LIQUIDAÇÃO:

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como irregularidade fiscal, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. PRAZO DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.13. FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.14. DA GARANTIA:

A garantia contratual é meio que assegura à Administração Pública que detenha ferramentas que viabilizem o afortamento de eventuais inadimplentes, por parte do fornecedor e, então, minimize os possíveis impactos financeiros à Administração Pública.

Tal previsão encontra amparo legal no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, onde, da simples leitura, percebe-se a possibilidade ou não da garantia contratual, conforme critério de conveniência e oportunidade do gestor público, desde que previamente previsto no edital.

No entanto, entende-se por ser uma previsão de possibilidade que cabe ao gestor público analisar quando a exigência de garantia contratual trará benefícios ou malefícios à Administração. Isso porque, ao mesmo tempo em que a previsão dessa condição visa garantir a segurança em relação à boa execução do contrato, essa também pode vir a onerar a contratação.

Sabendo disso, existem dois aspectos a serem apreciados:

- i) a complexibilidade e a vultuosidade do contrato, em torno da contratação, verificando-se o risco referente ao cumprimento das obrigações e se o eventual prejuízo decorrente da má prestação do serviço é considerável, a ponto de cogitar exigir a garantia;
- ii) a onerosidade em torno da própria exigência, já que a garantia representa um valor a ser agregado na proposta do licitante, o que equivale dizer que os custos dessa exigência podem ser repassados à Administração.

Cumpra mencionar a necessidade de garantir a segurança do processo e toda a sua execução, dentro do prazo contratual, tal segurança jurídica pode resguardar um dano maior ao erário.

Dessa forma, o seguro garantia é uma ferramenta apazível, para que não seja comprometido o fluxo de caixa e que seja feito o cumprimento do contrato com êxito.

Nesse sentido, é importante haver a garantia, por assegurar a eficiência e a tranquilidade quanto ao processo, trazendo assim, proteção aos interesses relativos ao cumprimento da obrigação, seja ela legal ou contratual, podendo ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, porventura, que esteja fora das especificações, independentemente do motivo alegado e quantidade rejeitada;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.3. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;
- 8.4. Manter inalterados os preços e condições da proposta por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- 8.5. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade quando da entrega do material;
- 8.6. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 8.7. Não transferir a outrem a entrega do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.9. Realizar o serviço de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.10. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal essa opção.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, considerando como termo inicial para a contagem do prazo de pagamento o recebimento do objeto;
- 9.2. Atestar a execução do fornecimento do objeto deste termo de referência;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- 9.5. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 9.6. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da aquisição contratada, acompanhamento este que não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 9.7. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da entrega do

objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando lhes o cumprimento do Contrato;

X – DAS PENALIDADES:

10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto rejeitados pela fiscalização, sujeitará o fornecedor à multa de 0,6% (seis décimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor anual do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 24 horas. Após esse prazo, restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

10.2 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% sobre o valor anual do contrato, por dia/hora/ocorrência, a título de mora, até o limite de 1,2%.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

1. Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa compensatória de:
 - 10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
 - O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021;
3. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado, estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339140

11.2. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

ID PCA no PNCP: [42498600000171-0-000074/2024](#)

XII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer material quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

12.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado;

12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.6 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.7 GESTOR DO CONTRATO

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

- contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XIII- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

13.1. A prestação de serviços prevista neste TR será efetuada mensalmente;

13.2 Os serviços serão prestados de acordo com os prazos e condições previstos no Item 3 e as demais condições que constarem do contrato e serão acompanhados através de Acordo de Níveis de Serviço.

13.3. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

13.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, tal fiscalização ainda seguirá os pressupostos a serem vistos neste Termo.

13.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis e de acordo com todas as condições previstas neste Termo de Referência e com o resultado verificado no ANS.

13.5.1. Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também o aumento de trabalho desnecessário, fica estabelecido que o documento de recibo definitivo poderá ser encaminhado com o Aceite por e-mail.

13.6. Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

xiv- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. REGULARIDADE JURÍDICA

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação

– ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

XV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor.

15.2. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

15.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade operacional, a uma única contratação.

15.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

XVI- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Contratada deverá apresentar a documentação exigida no artigo art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

XVII – RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Tratando-se de contratação de serviços de hospedagem de servidores web, o resultado esperado com a pretensa contratação é garantir a ampla divulgação das atividades e iniciativas desenvolvida pela SEDCON.

17.2. Ressaltamos que os riscos envolvidos são baixos, administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

XVIII – ELABORAÇÃO

(assinado eletronicamente)
HANNA STEPHANIE MAIA DOS SANTOS
| Coordenação de Licitações e Contratos | SEDCON
ID: 5140015-4

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **HANNA STEPHANIE MAIA DOS SANTOS, Ajudante**, em 25/07/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79379772** e o código CRC **3A9658AF**.

Referência: Processo nº SEI-240001/000271/2024

SEI nº 79379772

Rua Joaquim Palhares, nº40, 8º andar, Edifício Torre Sul - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-080
Telefone: (21) 3030-1231